

Id:0047F38B4F49B54E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Francinópolis



LEI Nº 269, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP Nº 010-B/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA O MUNICÍPIO DE PAVUSSU - PI.

PREGOEIRO: AGENOR PEREIRA DOS SANTOS

DATA ADJUDICAÇÃO: 17/03/2025 HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2025

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

GERENCIADOR DO SRP - PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA

EMPRESA: ALYSSON MARTINS CARVALHO MINIMERCADO CNPJ: 23.011.658/0001-02

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO / 437 / FAVELINHA / CEP: 64.835-000 - RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI

TELEFONE: (89) 99449-6553;

REP. LEGAL: SR. ALYSSON MARTINS CARVALHO, CPF: 053.319.543-83

LOTE II - FRUTAS E VERDURAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UND	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
2	ABOBORA	KG	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
3	BANANA PRATA	DZ	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
4	BATATA DOCE	KG	375	R\$ 3,06	R\$ 1.147,50
5	BATA LISA (INGLESA)	KG	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
6	BETERRABA	KG	375	R\$ 4,66	R\$ 1.747,50
7	CEBOLA	KG	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
8	GOIABA	KG	450	R\$ 3,68	R\$ 1.656,00
9	LARANJA	KG	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
10	MAMÃO	KG	525	R\$ 4,05	R\$ 2.126,25
11	MANDIOCA (MACAXEIRA)	KG	450	R\$ 4,11	R\$ 1.849,50
12	MANGA	KG	525	R\$ 4,01	R\$ 2.105,25
13	MARACUJÁ	KG	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
14	MAÇÃ	KG	375	R\$ 6,42	R\$ 2.407,50
15	MELANCIA	UND	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
16	MELÃO	KG	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
17	PIMENTÃO	UND	675	R\$ 1,70	R\$ 1.147,50
18	REPOLHO	KG	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
19	TOMATE	KG	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
20	UVA SEM SEMENTES	KG	375	R\$ 9,33	R\$ 3.499,99

VALOR TOTAL: R\$ 50.900,00

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Pavussu.

III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme Lei Federal 14.133/21, são todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pavussu-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 82, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- A Ata de Registro 010-B/2025 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 041/2025.

Dispõe sobre a nomeação do mercado público de Francinópolis que passará a ser denominado "Mercado Municipal Edmar Soares" e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Mercado Público de Francinópolis passará a ser denominado "Mercado Municipal Edmar Soares", em homenagem ao ex-prefeito Edmar Soares da Silva.

Parágrafo único. Esta Lei estende ao Mercado a mesma homenagem dada, pela Lei Municipal nº 112/2015, à Praça que o rodeia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Regiane Rodrigues de Moraes
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:089B945D8085B66C



Prefeitura de Francinópolis



LEI Nº 270, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação dos valores do salário base e da gratificação de regência dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelecem-se os valores do salário base e da gratificação de regência dos professores da rede municipal de ensino de Francinópolis-PI, na forma abaixo discriminada.

Gratificação	Remuneração (R\$)
Professor I	Salário Base (20 h): R\$ 2.800,00
Professor II	Salário Base (20 h): R\$ 2.940,00
Gratificação regência professor I	Valor R\$ 131,25
Gratificação regência professor II	Valor R\$ 141,75

Art. 2º A remuneração dos professores retroage a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Regiane Rodrigues de Moraes
Secretária Municipal de Administração e Obras